Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura. 14/09/05
Cláudia P. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1447/2005, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

Altera dispositivo da Lei nº 1442/05, de 11 de agosto de 2005 e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES - Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir da Lei 1442/05, de 11 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado para abrir no orçamento vigente, um Crédito Especial para pagamento da folha do Conselho Municipal, dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçu, conforme especificações a seguir:

0113 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO-082430097.2072-339092 - Despesas do Exercícios Anteriores ..... R$ 1.685,88
Total..... R$ 1.685,88

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior, virão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do vigente orçamento.

0113 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO-081220082 2042 - Manutenção Atividade da Secretaria de Ação e Promoção Social.
20050209449052-Equipamentos e Material Permanente....R$ 1.685,88
Total.....R$ 1.685,88".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de setembro de 2005.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-1060
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br